



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 Suplementar N°. BAC20250714 Bacabal - MA, 14/07/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito José Roberto Costa Santos

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: diario@bacabal.ma.gov.br

Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - Gabinete

- DECRETO N° 983 DE 14 DE JULHO DE 2025
- PORTARIA N° 563/2025-GAB
- PORTARIA N° 564/2025-GAB

Gabinete

DECRETO N° 983 DE 14 DE JULHO DE 2025

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social no Município de Bacabal - MA e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social, no Município de Bacabal, Estado do Maranhão, DECRETA: Art. 1º. Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de agosto de 2025, no espaço de Eventos Delta, situado na Rua Rui Barbosa, nº 373 - Bacabal - MA, das 8h às 18h30, tendo como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência". Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA N° 563/2025-GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termos do art. 35, inciso V, alínea "g", art. 61 e 67 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2553> - Volume 10, Suplementar N°. BAC20250714



2014, CONSIDERANDO a proposta de parceria entre a Administração Pública e a Federação Maranhense de Voleibol, com o intuito de realizar o Campeonato Maranhense de Vôlei de Sub-16 e Sub-18 - etapa Bacabal, edição 2025, no Município de Bacabal/MA; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de fiscalizar, prevenir falhas e a promover boas práticas administrativas, através da atuação do gestor da parceria, RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor MAURO CESAR NONATO SANTOS, matrícula nº 2738-2, ocupante do cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, para atuar como gestor da parceria, nos termos do art. 35 da Lei nº 13.019/2014. Art. 2º. Compete ao gestor da parceria: I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria; II - analisar os relatórios de execução física e financeira apresentados pela Federação Maranhense de Vôlei; III - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou passem a comprometer as atividades ou metas da parceria, e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos; IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, baseando-se no conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação; V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação; VI - atestar os relatórios técnicos e financeiros da execução da parceria; VII - adotar providências para o fiel cumprimento do plano de trabalho pactuado; VIII - emitir parecer técnico pronunciando-se a respeito do mérito da proposta, na identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; IX - comunicar à autoridade superior e aos órgãos de controle qualquer irregularidade verificada na execução da parceria. Art. 3º. O gestor deverá emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, quando: I - no caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo com a finalidade de avaliar o cumprimento do objeto; II - quando a duração a parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas estabelecidas no projeto; III - para fins de avaliação quanto a eficácia e efetividade das ações em execução, os pareceres técnicos deverão obrigatoriamente indicar os resultados já alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação de público-alvo e a disponibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 564/2025-GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso V, alínea "h", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e os arts. 49 e 50 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; CONSIDERANDO a proposta de parceria entre a Administração Pública e a Federação Maranhense de Voleibol, com o intuito de realizar o Campeonato Maranhense de Vôlei de Sub-16 e Sub-18 - etapa Bacabal, edição 2025, no Município de Bacabal/MA; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de fortalecer a gestão, prevenir falhas e a promover boas práticas administrativas, através da atuação de comissão específica para o monitoramento e a avaliação da parceria, RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria entre o Município de Bacabal e a Federação Maranhense de Voleibol, para a realização do Campeonato Maranhense de Vôlei de Sub-16 e Sub-18 - etapa Bacabal, edição 2025, no Município de Bacabal/MA. Art. 2º. Cabe a essa comissão avaliar e monitorar o conjunto de parcerias, proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização dos objetos, custos e indicadores, produção de entendimentos voltados a priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação. §1º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos. §2º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações que estão previstas no plano de trabalho. Art. 3º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão: LEONARDO LIMA DA SILVA, matrícula 542-1, Secretário-Adjunto de Desporto e Lazer do Município de Bacabal- Presidente; MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VIANA, matrícula 1282-1, Analista de Prestação de Contas - Membro; RONALD ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula 4002-1, Analista de Convênios - Membro. Art. 4º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação: I - realizar o acompanhamento contínuo da parceria celebrada; II - analisar os resultados alcançados com a execução do objeto pactuado; III - avaliar a execução física e financeira do objeto; IV - recomendar boas práticas e aprimoramento dos procedimentos; V - propor medidas de prevenção e correção de falhas na execução; VI - elaborar relatórios periódicos de suas atividades; VII - produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados; VIII - avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação. Art. 5º. É função dos membros da comissão de monitoramento e avaliação, declarar-se impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que: I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil; II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse; III - seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil monitorada. Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.





Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014

Prefeito José Roberto Costa Santos
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533

